GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 7/4/2006, publicado no DODF nº 70, de 10/4/2006, p. 10. Portaria nº 149, de 5/5/2006, publicada no DODF nº 87, de 9/5/2006, p. 8.

Parecer nº 277/2005-CEDF Processo nº 080.021318/2005

Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama

- Autoriza a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio –
 Curso Técnico em Informática, em regime seriado anual e período integral, a ser implantado no
 Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, instituição educacional da
 Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- Aprova o Plano de Curso específico do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática e a respectiva matriz curricular.

HISTÓRICO - O presente processo foi autuado em 16 de dezembro de 2005, sob o número 080. 021318/2005, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantenedora do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, constando da inicial a solicitação de autorização para a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio — Curso Técnico em Informática, e aprovação dos respectivos Plano do Curso e matriz curricular.

É imperioso informar que o **Plano de Curso**, objeto do presente processo, é um dos frutos do trabalho da **Comissão de Estudos**, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, instituída pela **Ordem de Serviço nº 42-SUBEP/SE, de 21 de setembro de 2004**, que teve como objetivo "avaliar as mudanças na Educação Profissional gerada pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de agosto de 2004."

ANÁLISE - Os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, em seu volume *Introdução*, informam que:

"... A Educação Profissional está concebida sob um paradigma pedagógico que, embora novo do ponto de vista da sua incorporação oficial, já há algum tempo freqüenta e inspira muitos discursos e estudos, sem estar, ainda, presente de forma significativa na real prática educacional..." (Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, Volume Introdução, página 9).

Com a promulgação do **Decreto nº 5.154, de 23 de agosto de 2004,** a Educação Profissional no Brasil apresenta-se sob nova ordem, permitindo seu desenvolvimento, agora, por meio de cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive, articulado com o ensino médio, observados:

- I. "os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II. as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e
- III. as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico." (art. 4° incisos I a III do Decreto n° 5.154, de 23 de agosto de 2004).

PERSONAL PROPERTY OF THE PERSONAL PROPERTY OF

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Sob esse novo prisma, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal inova, antecipando-se às demais instituições educacionais do Distrito Federal, e oferece o **Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Curso Técnico em Informática,** acostado às fls. 3 à 73, que se constitui num resgate necessário da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio. No referido Plano, há claramente expressa a necessidade, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reconhece, "de cada vez mais preparar o nosso jovem para conquistar sua própria subsistência e com isso alcançar dignidade, auto-respeito e reconhecimento social como ser produtivo e cidadão."

Nesse sentido, o Plano de Curso que ora se apresenta é, sem dúvida alguma, um marco na Educação promovida pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ensejando que o nosso jovem tenha a auto-estima resgatada, enquanto cidadão produtivo e integrado plenamente ao mundo do trabalho.

O documento *Plano de Curso* (fls. 5 à 73) apresenta-se como uma carta compromisso, *compromisso pelo fazer acontecer, pela mudança*. Fundamentado em dados de pesquisas nacionais e locais (fls. 10 à 15) e, de forma clara, objetiva e direta, promove, ainda, a interligação com a Proposta Pedagógica e com o Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Observa-se que a proposta está estruturada de acordo com as atuais determinações legais que regem a matéria, contendo todos os componentes requeridos: justificativa, contextualização sócio-histórico-político-econômica, recursos físicos e materiais, recursos humanos, organização curricular, objetivos, fundamentação teórica, matriz curricular, ementas dos componentes curriculares, avaliação, perfil profissional de conclusão, certificação, estágio supervisionado, plano de implantação.

A base do projeto do curso é, sem dúvida, a *transposição didática*, onde a pedra de sustentação de todo o trabalho está na matriz curricular e no ementário do curso.

O projeto apresenta, ainda, os recursos físicos e materiais, equipamentos e laboratórios, apresentando, portanto, a relação de instalações físicas necessárias à implementação do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática (fls. 16 e 17); além da caracterização e especificação da equipe escolar, constituída por corpo discente, corpo técnico-administrativo e corpo docente.

A organização curricular do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática tem como fundamento legal o Decreto nº 5.154/2004 e os Referenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O curso ora apresentado será realizado na mesma instituição de ensino, contando com matrícula e projeto pedagógico únicos, organizado com carga horária especificada em sua matriz curricular (fl. 21), assegurando, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissão técnica na área de informática.

Não possui saídas profissionalizantes intermediárias, mas demonstra claramente a preocupação de garantir que todos os componentes curriculares referentes às duas finalidades (formação geral e formação específica) sejam oferecidos, concomitantemente, desde o início do curso, característica essa evidenciada no ementário apresentado às fls. 22 à 54. Nesse sentido, sua

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

matriz curricular, bem como o respectivo ementário das disciplinas, estão de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, área profissional informática, que preceitua:

"A área de Informática deve profissionalizar o indivíduo, permitindo-lhe compreender o funcionamento do computador, suas possibilidades de configuração, criação de programas e integração com outras áreas (...) Considerando que a informática está presente hoje em praticamente todos os campos de atividades, é grande sua interface com as demais áreas profissionais.

O Perfil Profissional de Conclusão (do aluno egresso) está bem delimitado à fl. 53, apresentando como principal o "Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho empregando as ferramentas necessárias ao conhecimento do computador e de seus periféricos...". Estando, portanto, coerente com a Organização Curricular, ementários e objetivos gerais e específicos do curso e ainda de acordo com determinações legais relativas à área de informática.

A proposta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática traz a obrigatoriedade da realização do Estágio Supervisionado, com carga horária de 200 (duzentas) horas-relógio a realizar-se na 3ª série. Assim, uma vez estando na matriz curricular, o aluno somente terá sua certificação após a conclusão, com êxito, de toda a parte de formação geral e específica (incluindo a parte teórica e prática de formação).

A iniciativa é relevante e inovadora e merece os cumprimentos deste relator.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, e considerando os elementos constantes do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio Curso Técnico em Informática, em regime seriado anual e período integral, a ser implantado no *Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama*, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- b) aprovar o Plano de Curso específico do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio Curso Técnico em Informática;
- c) aprovar a matriz curricular do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio Curso Técnico em Informática, que constitui anexo deste parecer.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Relator

Aprovado na CEB, CEP e em Plenário em 20/12/2005.

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 277/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama

Curso: Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio -

Técnico em Informática

Modalidade: Regular Regime: Anual (3 anos) Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

CARGA HORÁRIA **SEMANAL** COMPONENTE CURRICULAR **TOTAL** 1^a 2^a 3^a SÉRIE SÉRIE **SÉRIE** Língua Portuguesa 4 4 4 12 Educação Física 2 2 2 6 Arte 3 3 6 9 Matemática 3 3 3 2 2 2 Física 6 2 2 2 Química 6 Biologia 2 2 2 6 História 3 3 6 3 3 Geografia 6 2 2 2 Filosofia 6 2 2 2 Sociologia 6 2 2 Língua Estrangeira Moderna (instrumental) 2 6 Informática Aplicada 3* 3 _ _ 2* 2 Eletrônica Estr. de Dados – Ling. Programada 1* 5 8 Organização e Normas 1* _ 1 Periféricos 4* 4 Desenho Técnico 1* 1 2* Banco de Dados 2 _ Redes de Computadores 2* 4 2* Desenvolvimento p/ Internet 4 Elaboração de Projetos 2 2 Prática de Laboratório 2* 2 Carga horária semanal (h/a) 42 42 30 114 Carga horária semanal (hora-relógio) 35 35 25 95 Total anual (hora-relógio) 1400 1400 1000 3800 ESTÁGIO (hora-relógio) 200 200 TOTAL GERAL (hora-relógio) 4000

^{*} turno contrário

^{*} hora-aula de 50 minutos